



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.039, de 21 de fevereiro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM A
SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO
JOSÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar São José, de Amaral Ferrador, com a finalidade de manutenção dos serviços básicos de saúde do Município, mediante apresentação de plano operativo.

Art. 2º - O Município repassará o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), mensais, para a Sociedade Hospitalar São José, onde a mesma se comprometerá a colocar à disposição dos munícipes, suas instalações e pessoal capacitado e qualificado, visando complementar as ações básicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo despesas acessórias como serviços de contabilidade e de advocacia, cuja relação será regulada por instrumento próprio.

§1º - A Sociedade Hospitalar São José deverá prestar contas dos recursos aplicados a cada trimestre, encaminhado cópia à Câmara de Vereadores, cabendo ao Município sua Divulgação na página oficial da Administração Municipal na internet.

§2º - No prazo de sessenta dias, o Município deverá divulgar na página oficial da Administração Municipal, os planos de trabalho e de aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas em relação à produção da Sociedade Hospitalar em cumprimento às metas do plano de trabalho.

§3º Os médicos contratados pelo município atenderão em regime de plantões nas disposições do art. 2º desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação específica:

2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde – ASPS;
Conta – 3.3.50.43.00.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração.

